



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Terça-feira • 14 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 3367

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Portaria nº 01/2020 De 14 de janeiro de 2020** - Nomeia Membros da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras Providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Portaria nº 01 /2020

De 14 de janeiro de 2020

**“Nomeia Membros da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal e dá outras Providências.”**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 04/2002.

**CONSIDERANDO** que a Vigilância Sanitária tem como missão a proteção e promoção à saúde da população e defesa da vida;

**CONSIDERANDO** os termos da legislação sanitária vigente especialmente o que dispõe a Lei orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação das Ações de Fiscalização e Vigilância Sanitária Municipal, com o objetivo de proteger a saúde da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição de uma Equipe de Vigilância Sanitária a fim de desenvolver as referidas ações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear para compor a Equipe de Vigilância Sanitária Municipal, os seguintes membros:

I – Neilka Matos Vieira – Coordenador;

II – Sandra Maria Neves dos Santos – Técnico de nível médio;

III – Liuvânia Pedreira Trindade – Técnico de nível médio;

**Art.2º**- A equipe de Vigilância Sanitária terá acesso a toda documentação necessária ao exercício das atribuições a si conferidas.

**Art. 3º** As atribuições dos membros que compõem a Equipe de Vigilância Sanitária são as seguintes:

I – **Coordenador:** Coordenar as ações de vigilância Sanitária; Desenvolver junto à comunidade ações de educação em saúde; Elaborar Plano de Ação anual da Vigilância Sanitária; Elaborar relatórios acerca dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de Vigilância Sanitária; Fiscalizar os estabelecimentos que comercializem produtos, bens de consumo que direta ou indiretamente possam acarretar riscos à



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**



população; Difundir/disseminar informações para melhorar o nível de educação sanitária de comerciantes e consumidores; Coordenar e supervisionar o processo de cadastramento dos estabelecimentos comerciais existentes no município; Conhecer e aplicar as normas, legislação vigente sobre a produção uso e circulação de produtos que apresentam algum tipo de risco para a saúde da comunidade; Divulgar as ações executadas pelo serviço de Vigilância Sanitária municipal para toda população; Prestar esclarecimentos das Ações de Vigilância Sanitária ao Conselho Municipal de Saúde; Acompanhar os trabalhos de fiscalização realizados pela equipe.

**II - Técnico de Nível Médio:** Realizar inspeções/fiscalizações dos estabelecimentos passíveis de Vigilância Sanitária; Elaborar relatórios acerca dos trabalhos desenvolvidos; Prestar esclarecimentos das Ações de Vigilância Sanitária ao Conselho Municipal de Saúde; Desenvolver junto a comunidade ações de educação em saúde; Divulgar as ações executadas pelo serviço de Vigilância Sanitária municipal para toda população.

**III- Técnico de Nível Médio:** Realizar inspeções/fiscalizações dos estabelecimentos passíveis de Vigilância Sanitária; Elaborar relatórios acerca dos trabalhos desenvolvidos; Prestar esclarecimentos das Ações de Vigilância Sanitária ao Conselho Municipal de Saúde; Desenvolver junto a comunidade ações de educação em saúde; Divulgar as ações executadas pelo serviço de Vigilância Sanitária municipal para toda população.

**Art. 4º** - As atividades desenvolvidas pela Equipe de Vigilância Sanitária serão comunicadas, obrigatoriamente, à Secretaria Municipal da saúde.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tapiramutá, em 14 de Janeiro de 2020.

**Luciene Andrade de Moura Silva**

Secretária Municipal de Saúde